



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa dos Santos, informações sobre possível risco de conflito de interesses e de quebra de princípios legais da administração pública quanto à indicação pelo Presidente da República, do senhor José Fernando de Mendonça Gomes, para compor a diretoria da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa dos Santos, informações sobre possível risco de conflito de interesses e de quebra de princípios legais da administração pública quanto à indicação pelo Presidente da República, do senhor José Fernando de Mendonça Gomes, para compor a diretoria da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Nesses termos, requisita-se:

1. O governo federal, por meio da Casa Civil ou de outro órgão competente, realizou análise prévia de integridade (background check) visando subsidiar a decisão de indicar José Fernando de Mendonça Gomes para compor a diretoria da ANM? Em caso afirmativo, quais foram os critérios adotados e resultados obtidos?



2. Houve consulta à Comissão de Ética Pública (CEP) sobre possível conflito de interesses envolvendo o indicado, considerando informações de vínculos de seus familiares com empresas privadas do setor de mineração? Se sim, apresentar os pareceres emitidos.

3. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo governo para avaliar a compatibilidade do possível indicado à nomeação, com a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e com o Código de Conduta da Alta Administração Federal?

4. Diante da recente repercussão, principalmente em mídia nacional, sobre risco de possível conflito interesses, se comprovado, o governo federal pretende reavaliar a indicação?

5. O governo federal pretende revisar ou aprimorar os processos de verificação de integridade e compliance para futuras nomeações de autoridades em funções e cargos estratégicos? Se sim, de que forma?

JUSTIFICAÇÃO

O processo de indicação e nomeação de agentes públicos para cargos em Agências Reguladoras, como a Agência Nacional de Mineração (ANM), deve ser um procedimento que envolve diversas etapas e a análise criteriosa de candidatos. Inicialmente, as indicações são feitas pelo Presidente da República, que deve considerar a qualificação técnica e a idoneidade dos indicados. A importância da ANM para o setor mineral brasileiro é inegável, uma vez que a agência desempenha um papel crucial na regulação e supervisão das atividades de mineração, garantindo que sejam realizadas de forma sustentável e em conformidade com a legislação. Dada a relevância dessa função, é fundamental que o processo de seleção dos dirigentes seja transparente e rigoroso, assegurando que os escolhidos possuam não apenas competência técnica, mas também um compromisso ético com a administração pública.



Atualmente, o setor de mineração enfrenta desafios significativos e muitos deles de notoriedade nacional, incluindo a necessidade de equilibrar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental e os direitos das comunidades afetadas. A regulação eficaz pela ANM é essencial para promover um ambiente de negócios que favoreça a inovação e a competitividade, ao mesmo tempo em que respeita os princípios de responsabilidade social e ambiental. Para que a ANM exerça sua função de forma eficaz, é imprescindível que seus líderes sejam pessoas de reputação ilibada e de integridade reconhecida, capazes de estabelecer parcerias construtivas com o setor privado, sempre observando um rigoroso código de conduta, especialmente no que diz respeito à impessoalidade, sendo o interesse público soberano. A confiança da sociedade nas instituições reguladoras depende da transparência e da ética dos seus dirigentes.

Diante do exposto, o requerimento de informações se justifica como uma medida preventiva e de interesse público, especialmente considerando que o indicado passará, em breve, pelo processo de avaliação no Senado Federal, sendo assim fundamental que o Senado tenha acesso a informações objetivas sobre a análise prévia realizada pela Comissão de Ética Pública, caso tenha ocorrido, especialmente no que diz respeito a possíveis conflitos de interesse. Caso se comprove a existência de tais conflitos, é crucial que a reversão da indicação ocorra em tempo hábil, garantindo que a ANM seja dirigida por um profissional que atenda aos mais altos padrões éticos e técnicos. Assim, este requerimento visa não apenas esclarecer dúvidas, mas também contribuir para a integridade do processo de nomeação e para a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

Senadora Damares Alves

